

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

1) Poderão solicitar credenciamento junto à UNIMED TRÊS VALES, prestadores de serviços, desde que o profissional responsável tenha livre disposição de sua pessoa e profissão e concorde com o Estatuto Social, Regimento Interno e Normas da Cooperativa;

2) Não poderá solicitar credenciamento aquele que for impedido por Lei Especial, os condenados a pena criminal, mesmo temporária, crime de corrupção ou contra a economia popular e os não merecedores de fé pública;

3) A UNIMED TRÊS VALES somente analisará propostas de credenciamento anualmente, sempre no mês de julho. (Toda documentação deverá dar entrada na Cooperativa até o dia 30 de junho).

4) Ao ser aprovado o credenciamento, o serviço passará por um período probatório de 06 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Conselho de Administração, para só então, caso não cometa atos ou procedimentos desabonadores, seja efetivamente credenciado.

5) DOCUMENTAÇÃO:

- Contrato Social e últimas alterações.
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura.
- Alvará Sanitário, emitido pela Prefeitura.
- Liberação da Brigada de Incêndio (Se Houver)
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- Certidões negativas – Municipal (ISS) e Federal (INSS, IRPJ, FGTS).
- Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica do conselho regional
- Cópias RG, CPF dos sócios da Pessoa Jurídica.
- Comprovante bancário Pessoa Jurídica.
- Se for Optante pelo Simples Nacional, comunicar formalmente.
- Corpo Clínico (diploma, carteira de conselho, CPF ou Identidade). Atendendo Terapias Especiais como Terapia ABA, Método Bobath, Método PECS e outros enviar o certificado de conclusão de curso.
- O profissional médico quando responsável por um serviço credenciado deverá apresentar o registro da especialidade no CRM juntamente com o diploma e certificado no caso de exames de Ultrassonografia, Ecocardiografia, Endoscopia Digestiva, Radiologia e Diagnostico por imagem. O RT tem que ser radiologista



Normas de Credenciamento Unimed Três Vales

Toda documentação deverá ter comprovação devidamente reconhecida pelos órgãos competentes que a emitiram.

Referente aos exames de radiologia e imagem o Responsável Técnico deve apresentar o Título de Especialidade devidamente registrados no CRM e na AMB

6) As propostas devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva da Cooperativa.

7) A aprovação do credenciamento de clínica, serviço e profissional no corpo clínico é de competência exclusiva do Conselho de Administração, ouvido o Parecer do Conselho Técnico-Ético. Estará (o credenciado) sujeito as normas administrativas, compatibilidade de qualificação profissional, tomar conhecimento das normas e aceita-las por escrito. Serão levadas em consideração as necessidades da Cooperativa.

8) Se aprovado o credenciamento, o serviço deverá receber instruções e orientações da Diretoria Executiva, e poderá receber visita técnica presencial da Auditoria Médica.

9) Os casos omissos ou excepcionais, de interesse da Cooperativa, serão resolvidos pelo Conselho de Administração e Conselho Técnico-Ético.

10) Inclusão ou Exclusão de profissionais do Corpo Clínico deverão ser comunicadas imediatamente. No caso de inclusão, a clínica deverá realizar a solicitação apresentando toda a documentação necessária. A aprovação é de competência exclusiva do Conselho de Administração, ouvido o Parecer do Conselho Técnico-Ético. Para exclusão o responsável da clínica deverá realizar a solicitação via e-mail ou correspondência.

11) Toda e qualquer alteração deverá ser comunicado a Unimed Três Vales como por exemplo: endereço, telefone, e-mail, Contrato Social, inclusão e/ou exclusão de sócios, alteração de responsável técnico.

12) Para atendimento das necessidades da cooperativa, esta poderá, a qualquer momento, realizar o credenciamento de clínica com especialidade que tenha elevada demanda na região.

**UNIMED TEÓFILO OTONI
COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO**

**GESTÃO DE REDE UNIMED TRÊS
VALES**